

PARECER DA ERSE

**SOBRE A OPERAÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DE
EMPRESAS VIA AQUISIÇÃO DO CONTROLO
EXCLUSIVO DA GOLDENERGY S.A. PELA AXPO
INTERNACIONAL**

NOVEMBRO 2018

Este documento está preparado para impressão em frente e verso

Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1-3.º

1400-113 Lisboa

Tel.: 21 303 32 00

Fax: 21 303 32 01

e-mail: erse@erse.pt

www.erse.pt

A Autoridade da Concorrência (AdC) solicitou à ERSE, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, um parecer sobre a operação de concentração que consiste na aquisição, pela AXPO International, S.A., diretamente e através da sua subsidiária, AXPO Ibéria, S.L. (conjuntamente “Axp”), do controlo exclusivo da Goldenergy – Comercializadora de Energia, S.A (“GOLDENERGY”), empresa atualmente controlada conjuntamente pela AXPO e pela Dourogás – Participações Sociais, S.G.P.S., S.A.

O parecer foi solicitado através de carta da AdC, datada de 25 de outubro de 2018 (com a ref.ª AdC S-AdC/2018/2694 e com a referência de concentração Ccent/2018/43), que refere um prazo de dez dias úteis para a sua emissão por esta entidade.

O presente documento constitui o parecer da ERSE a respeito da operação suscitada a análise.

I- Introdução e considerações de enquadramento

A notificação da operação em apreço é efetuada nos termos da Lei da Concorrência, desde logo por se verificar que, pelo menos uma das entidades abrangidas na operação, vê excedido o limiar anual de volume de negócios de 100 milhões de euros. Tratando-se de operação que envolve uma ou mais entidades a atuar num setor sujeito a regulação setorial, é a mesma submetida a parecer da respetiva entidade reguladora setorial, neste particular a ERSE.

A operação ora apresentada a parecer da ERSE incide sobre a atividade de comercialização de energia (eletricidade e gás natural), uma vez que a entidade objeto de aquisição é titular de registos de comercialização, deferidos pela Direção Geral de Energia e Geologia, um para a comercialização de eletricidade¹ e outro para comercialização de gás natural² e desempenha ativamente essa atividade junto de clientes finais, tendo carteiras de clientes constituídas em ambos os setores. Por seu lado, a sociedade adquirente, ou empresas por si controladas, são igualmente titulares de registos de comercialização de eletricidade³ e de gás natural⁴ desempenhando ativamente essa atividade tendo carteiras de clientes constituídas no setor elétrico.

A participação no capital social da sociedade adquirida é alienada pela sociedade DOUROGÁS, a qual, através da sua subsidiária Sonorgás - Sociedade de Gás do Norte, S.A, atua na atividade de distribuição de gás natural nos municípios de Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Peso da Régua, Santa Marta de

¹ Registo de comercializador de eletricidade em regime de mercado n.º 47, em www.dgeg.pt.

² Registo de comercializador de gás natural em regime de mercado n.º 9, em www.dgeg.pt.

³ Registo de comercialização de eletricidade em regime de mercado n.º 7, para a sociedade AXPO Iberia S.L. Unipessoal, e registo n.º 84 para a sociedade AXPO Energia Portugal, Unipessoal, Lda., ambas emitidas pela DGEG (www.dgeg.pt)

⁴ Registo de comercializador de gás natural em regime de mercado n.º 21 para a sociedade AXPO Iberia, S.L. e registo n.º 50 para a sociedade AXPO Energia Portugal, Unipessoal, Lda., ambas emitidas pela DGEG (www.dgeg.pt)

Penaguião, Arcos de Valdevez, Ponte da Barca e Póvoa de Lanhoso. Esta subsidiária é ainda detentora de um registo de comercialização de último recurso (CUR).

Neste contexto, também porque a atuação da GOLDENERGY (sociedade adquirida) se centra na atividade de comercialização retalhista, a definição de um mercado relevante de produto, para a presente operação, corresponde, no entender da ERSE, aos segmentos de comercialização retalhista de eletricidade e de gás natural, sendo que, no caso da eletricidade, o mercado relevante se limita à comercialização retalhista de clientes ligados em baixa tensão pelo facto de a carteira de clientes detida pela GOLDENERGY se limitar a esse segmento.

Já quanto ao âmbito geográfico, e uma vez que a ERSE considera que estando a sociedade adquirida centrada na comercialização retalhista de eletricidade e de gás natural, não pode deixar de se considerar a dimensão nacional do mercado geográfico relevante. Importa sublinhar, a este respeito, dois aspetos centrais: i) o registo de comercialização obtida nos termos do ordenamento jurídico nacional não tem especificidade regional, abrangendo, nesse contexto, a totalidade do território de Portugal continental; e ii) o exercício de escolha de fornecedor, tanto na eletricidade como no gás natural, faz-se para cada uma das instalações de consumo, necessariamente as que se encontram em funcionamento no quadro dos dois sistemas nacionais.

ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA

Com a liberalização dos sectores elétrico e do gás natural, em momentos e impulsos legais distintos, procedeu-se à separação jurídica da atividade de comercialização das restantes atividades dos setores, em particular no que diz respeito às atividades de distribuição e de transporte. Tal separação permitiu, assim, a entrada de novos agentes, introduzindo concorrência nos sectores suscetível de aumentar a eficiência das empresas e de gerar benefícios para os consumidores.

A atividade de comercialização de energia (eletricidade e/ou gás natural) pode assumir uma natureza grossista - situação em que o comercializador efetua uma venda por grosso de energia, normalmente a outros comercializadores –, ou uma abordagem retalhista – situação em que o comercializador se relaciona diretamente com consumidores finais. Por outro lado, a comercialização de energia pode ser desenvolvida em ambiente de mercado – comercializadores ditos livres ou em regime de mercado, que atuam mediante registo – ou por um comercializador de último recurso, o qual assegura a garantia de fornecimento de eletricidade ou de gás natural a clientes finais, mediante a aplicação de tarifas e preços regulados, num quadro de sujeição a obrigações de serviço público.

Os consumidores de eletricidade e de gás natural podem livremente escolher o seu fornecedor, sendo este último responsável por efetuar a gestão dos acessos às redes dos seus clientes. A mudança de

comercializador, tanto no setor elétrico, como no setor do gás natural, é isenta de custos para os consumidores e não está, em circunstâncias normais⁵, sujeita a qualquer limitação legal ou regulamentar.

Os comercializadores em regime de mercado, no quadro das suas ofertas a consumidores finais, podem optar por explicitar ofertas de eletricidade, de gás natural ou de ambos os vetores energéticos (fornecimentos duais), desde que se encontrem devidamente registados nos termos da legislação aplicável.

II- Considerações específicas relativas à operação de concentração

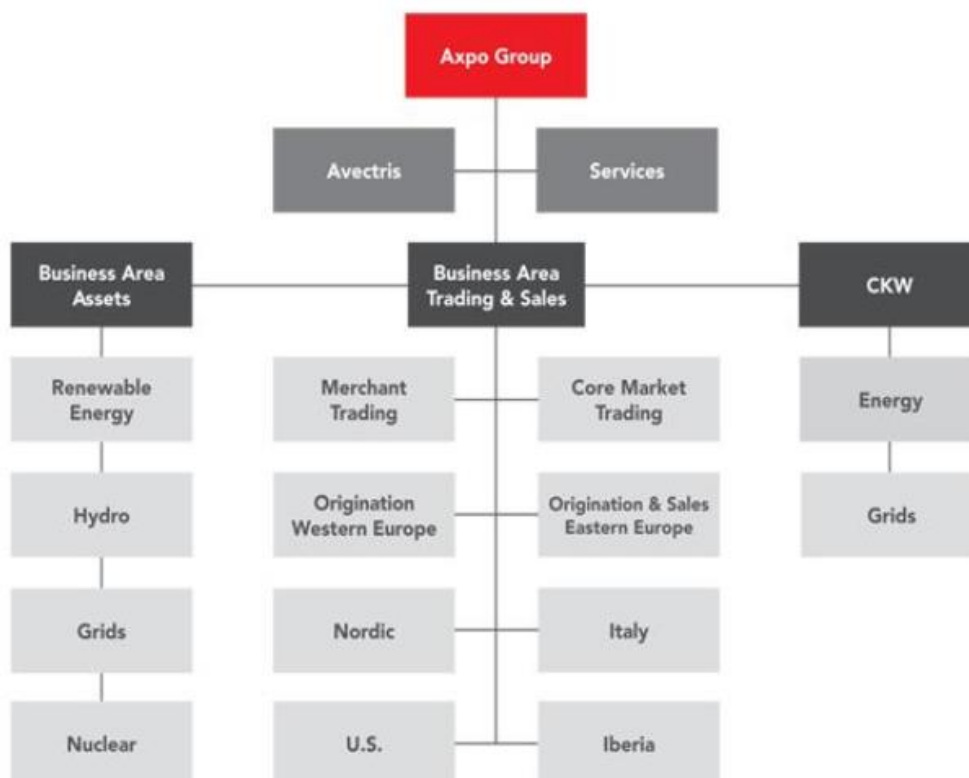
CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO

1. AXPO International

O Grupo AXPO é um conglomerado de origem suíça, agregando participações em empresas presentes na gestão de redes e de ativos energéticos, produção e comercialização de energia (essencialmente, eletricidade e gás natural). O grupo apresenta negócios e atividade num total de 31 países, praticamente todos na Europa. A Figura 1 apresenta a estrutura organizativa do grupo AXPO.

⁵ Excetuam-se as situações em que existam dívidas dos clientes junto do comercializador de último recurso ou do comercializador em contratos de fornecimento abrangidos pelo regime equiparado à tarifa transitória, bem como situações nas quais o comercializador esteja impedido de angariar novos clientes por incumprimento das suas obrigações no âmbito do Sistema Elétrico Nacional.

Figura 1 - Estrutura organizativa do Grupo AXPO



Fonte: AXPO; www.axpo.com

A presença do grupo AXPO em Portugal faz-se através da sua subsidiária AXPO Ibéria, a qual é integralmente detida pela sociedade AXPO International, registada no Luxemburgo, e através da subsidiária AXPO Energia Portugal, integralmente detida pela AXPO Ibéria. O Grupo AXPO apresenta contas anualmente a 30 de setembro, pelo que as últimas contas fechadas reportam-se ao exercício de 2016/2017, fechado a 30 de setembro de 2017. Neste exercício, o grupo AXPO apresentou publicamente um volume de negócios consolidado para o grupo de 5 567 milhões de CHF (francos suíços), o que, considerando a taxa de câmbio EUR/CHF média entre 1 de outubro de 2016 e 30 de setembro de 2017, correspondeu a cerca de 5 101 milhões de euros.

O grupo AXPO, para além de deter 25% do capital da GOLDENERGY, apresenta participação na comercialização em regime de mercado de eletricidade e de gás natural em Portugal, através das já mencionadas subsidiárias, ostentando, para o efeito os respetivos registos. Até ao presente, atividade de comercialização do grupo AXPO em Portugal caracterizou-se pela atuação no *trading* por grosso de gás

natural e no *trading* grossista e comércio a retalho de eletricidade. No caso do comércio a retalho de eletricidade o foco principal da empresa são os segmentos industriais e as PME.⁶

Cabe referir que o facto de o grupo AXPO deter participações em empresas que desempenham atividades de transporte e distribuição de energia elétrica na Suíça⁷ não parece releva no âmbito da atual operação de concentração pelo facto de se tratar de um mercado geograficamente distante do mercado elétrico português e com uma interdependência quase residual.

2. GOLDENERGY

A empresa GOLDENERGY, sociedade objeto de transação nos termos da presente operação de concentração é detida em 25% pela AXPO e em 75% pela DOUROGÁS SGPS e dedica-se exclusivamente à comercialização em regime de mercado de gás natural e de eletricidade em Portugal. Nos termos da própria notificação, a GOLDENERGY verificou em 2017 um volume de negócios de cerca de [>100] milhões de euros, realizado em Portugal.

A GOLDENERGY começou a sua atividade no setor do gás natural, com a captação de clientes em migração do regime de preço regulado (fornecidos pelo CUR) para o regime de preço livre. A sua atuação esteve inicialmente mais concentrada na área de influência do grupo DOUROGÁS. A partir da segunda metade de 2014, a GOLDENERGY passou igualmente a operar na oferta do fornecimento de eletricidade em regime de mercado, mas limitada ao segmento doméstico.

Na secção seguinte deste documento são caracterizados, em maior detalhe, os termos de participação das empresas envolvidas na presente operação, no mercado português de comercialização de eletricidade e de gás natural.

Cabe ainda referir que a sociedade DOUROGÁS SGPS, detentora de 75% do capital da GOLDENERGY, detém participações em empresas que atuam no setor energético, tal como consta da própria notificação, e da qual a ERSE destaca, para além da participação na GOLDENERGY, a participação maioritária na sociedade Sonorgás, que opera redes de distribuição local de gás natural em exclusividade nos municípios já anteriormente mencionados neste parecer bem como a comercialização de último recurso nessa mesma área, a participação maioritária na Dourogás Propano que desenvolve a atividade de comercialização de gás propano e a participação na totalidade do capital da Dourogás Natural para a exploração de postos de abastecimento de gás natural veicular.

⁶ Apenas a partir de Junho de 2016 a empresa regista clientes BTN na sua carteira.

⁷ De acordo com o relatório financeiro disponível no site da Axpo (www.axpo.com) o grupo Axpo detinha a 30 de setembro de 2017 60% e 37.6% do capital da Albul Netz AG e da Swiss Grid AG que correspondiam a 33,3 e 37,6% dos direitos de voto, respetivamente.

Nota: indicam-se entre parênteses retos [...] as informações cujo conteúdo exato haja sido considerado como confidencial.

No âmbito do Parecer emitido pela ERSE relativo à operação Ccent 43/2018 destacou-se a separação jurídica, no seio do grupo DOUROGÁS, entre a atividade de comercialização em regime de mercado, por um lado, e as atividades de operação de redes de distribuição e comercialização de último recurso, por outro. Foi também referido que, no caso da empresa Sonorgás, tratando-se da operação de redes de distribuição e da comercialização e último recurso atividades reguladas, a completa definição dos seus proveitos dependem objetivamente do nível tarifário definido e aprovado pela ERSE para cada ano-gás. Já em relação à GOLDENERGY, bem como em relação às demais empresas do grupo DOUROGÁS, o volume de negócios depende da participação em mercado e da livre negociação de preço com os seus clientes.

Ainda em relação à separação jurídica das atividades de distribuição de gás natural e de comercialização em regime de mercado cabe referir que esta é imposta pelo processo de liberalização dos setores da eletricidade e do gás natural. No caso da Sonorgás, tratando-se a rede por si gerida uma situação considerada como exceção aos princípios da separação de atividades expressos na Diretiva 2009/73/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho de 2009, que estabelece regras comuns para o mercado interno do gás natural e que revoga a Diretiva 2003/55/CE, as atividades de distribuição de gás natural e de comercialização de último recurso podem ser desenvolvidas por uma mesma entidade jurídica, obrigando-se apenas a separação funcional, contabilística e de atividades para efeitos do processo tarifário específico.

Apesar de a concretização da operação agora notificada vir concretizar a saída do universo do grupo DOUROGÁS de uma empresa que desenvolve a atividade de comercialização de gás natural, essa saída acaba por não ter impactos ao nível das disposições relativas à separação jurídica de atividades dado que as mesmas já vinham sendo cumpridas no que diz respeito ao grupo DOUROGÁS.

ATUAÇÃO DAS ENTIDADES ENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO NOS SETORES ELÉTRICO E DO GÁS NATURAL

Os setores elétrico e do gás natural estão totalmente liberalizados, no sentido de que qualquer consumidor pode livremente escolher sem restrições o seu fornecedor de energia. Adicionalmente, está legalmente estabelecida a extinção das tarifas reguladas de fornecimento a clientes finais, estando a vigorar um período transitório para que os clientes que ainda o não fizeram possam escolher um fornecedor em regime de mercado. Nos termos da legislação em vigor, esse período transitório termina no final de 2020.

Atualmente, os consumos de eletricidade abastecidos em regime de mercado representam cerca de 94% do consumo global de eletricidade em Portugal continental, enquanto no gás natural essa cifra se situa em torno dos 97%. Em número de clientes, o estado atual do mercado livre apresenta números semelhantes para os dois setores quanto ao exercício de escolhas em mercado livre: 82% na eletricidade e cerca de 80% no gás natural.

A evolução dos mercados elétrico e de gás natural tem, assim, sido sustentada por um progressivo e sustentado crescimento do número de clientes que escolheram um fornecedor em regime de mercado, o que se pode facilmente extrair da Figura 2 e da Figura 3, respetivamente para a eletricidade e para o gás natural.

Figura 2 – Peso relativo dos fornecimentos em regime de mercado – por n.º de clientes - Eletricidade

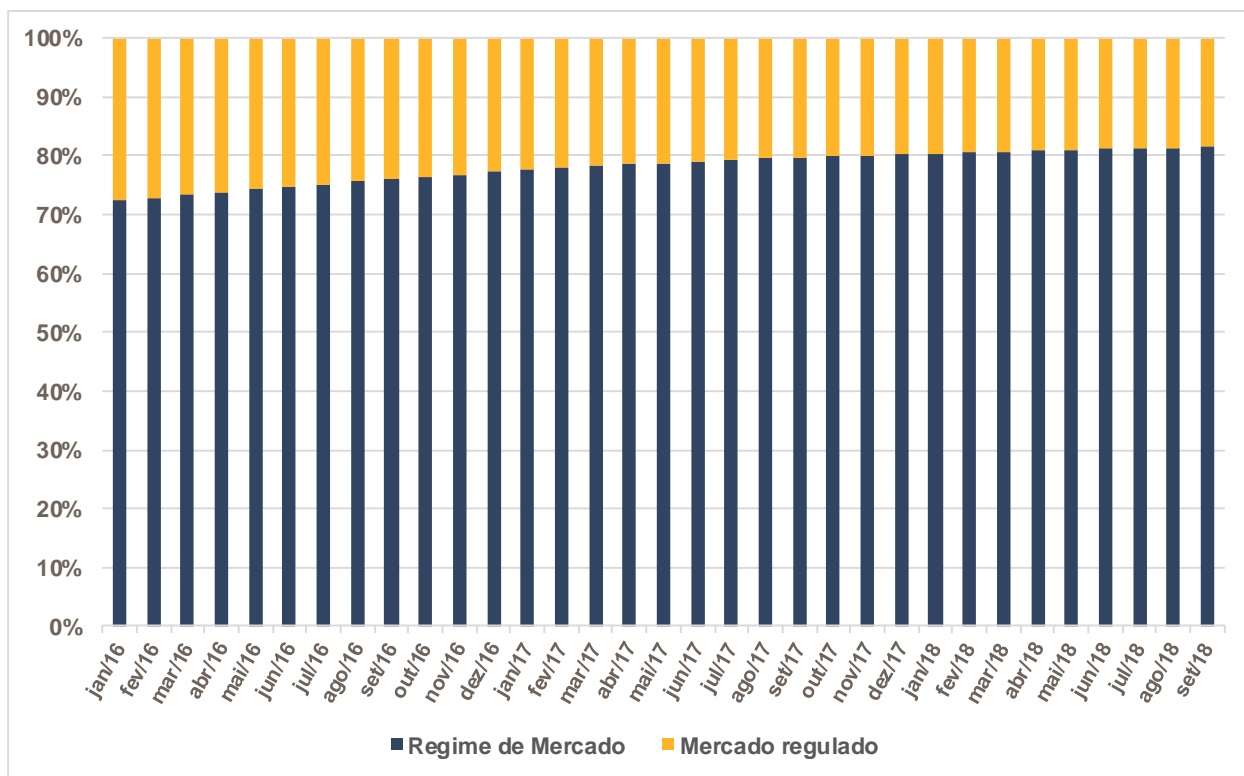
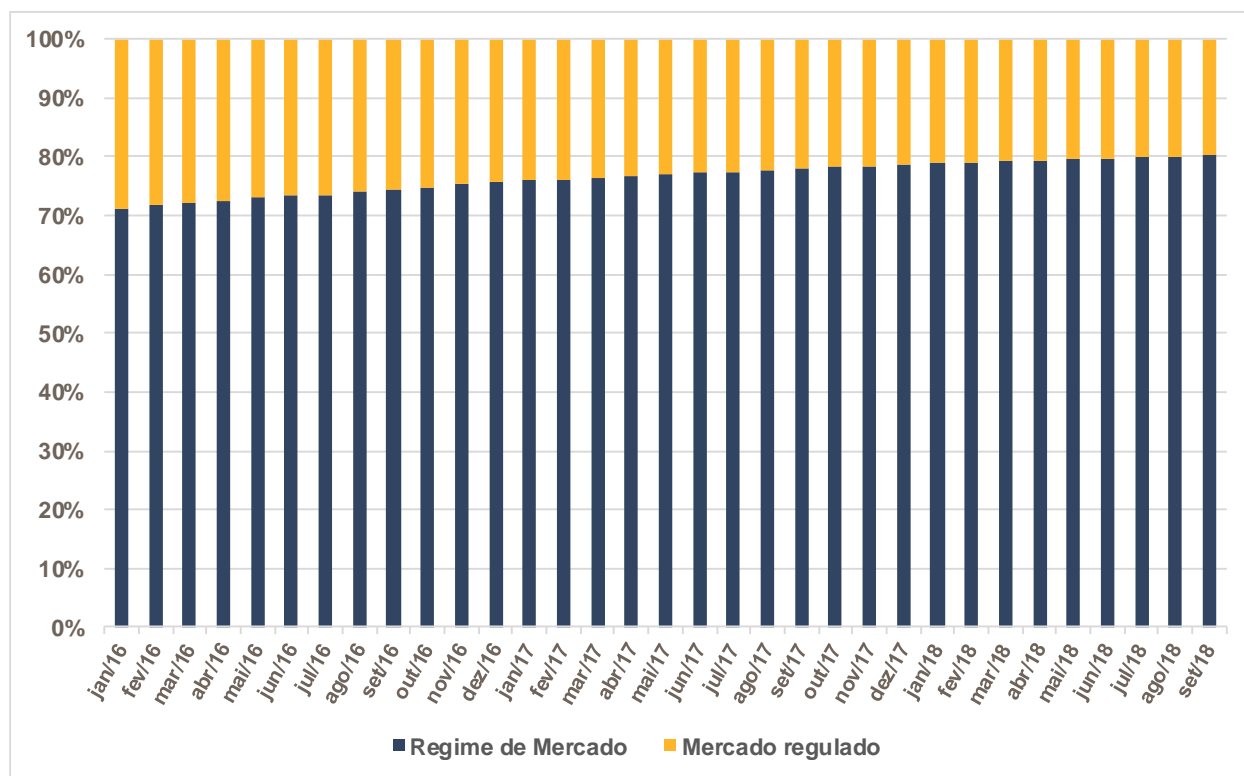


Figura 3 – Peso relativo dos fornecimentos em regime de mercado – por n.º de clientes – Gás natural



A participação específica nos mercados elétrico e do gás natural das entidades envolvidas na presente operação de concentração faz-se, sobretudo, através da sua participação em mercado retalhista. Ainda que, tanto para o setor elétrico, como para o setor do gás natural se registre a atuação do grupo AXPO em mercado grossista, esta é eminentemente operacionalizada para o aprovisionamento de energia para as carteiras de clientes da própria AXPO e da GOLDENERGY, no setor elétrico; e da GOLDENERGY no setor do gás natural. Todavia, com base nos dados relativos ao ano de 2017, os volumes transacionados entre estas duas entidades no setor do gás natural e da eletricidade, no âmbito do mercado grossista, foram inexpressivos representando menos de 0.8% e 0,6% dos consumos totais, respetivamente.

Do ponto de vista de abordagem do mercado retalhista, a posição individual da AXPO e da GOLDENERGY nos mercados retalhistas de eletricidade e de gás natural é explicitada, tanto em número de clientes como em consumo abastecido nas tabelas da Figura 4 à Figura 7. No caso do setor elétrico, deve atender-se a dois aspetos centrais no contexto de avaliação da presente operação de concentração: i) as quotas de mercado da AXPO e da GOLDENERGY em cada um dos quatro segmentos e no global do mercado retalhista são, em ambos os casos, muito reduzidas, quando não inexpressivas; e ii) existe uma complementaridade entre as duas empresas na abordagem aos diferentes segmentos de mercado, com a GOLDENERGY focada no segmento doméstico e a AXPO nos segmentos empresariais.

Figura 4 – Quotas de mercado AXPO e GOLDENERGY por n.º de clientes – Eletricidade

	AXPO				GOLDENERGY				AXPO + GOLDENERGY						
	Grandes Consumidores	Industriais	Pequenos Negócios	Domésticos	GLOBAL	Grandes Consumidores	Industriais	Pequenos Negócios	Domésticos	GLOBAL	Grandes Consumidores	Industriais	Pequenos Negócios	Domésticos	GLOBAL
jan/16															
fev/16															
mar/16															
abr/16															
mai/16															
jun/16															
jul/16															
ago/16															
set/16															
out/16															
nov/16															
dez/16															
jan/17															
fev/17															
mar/17															
abr/17															
mai/17															
jun/17															
jul/17															
ago/17															
set/17															
out/17															
nov/17															
dez/17															
jan/18															
fev/18															
mar/18															
abr/18															
mai/18															
jun/18															
jul/18															
ago/18															
set/18															

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Nota: valores sombreados representam segmentos sem presença comercial (sem clientes e consumos abastecidos)

Fonte: ERSE – informação de mercado retalhista

Figura 5 - Quotas de mercado AXPO e GOLDENERGY por consumo - Eletricidade

	AXPO				GOLDENERGY				AXPO + GOLDENERGY						
	Grandes Consumidores	Industriais	Pequenos Negócios	Domésticos	GLOBAL	Grandes Consumidores	Industriais	Pequenos Negócios	Domésticos	GLOBAL	Grandes Consumidores	Industriais	Pequenos Negócios	Domésticos	GLOBAL
jan/16															
fev/16															
mar/16															
abr/16															
mai/16															
jun/16															
jul/16															
ago/16															
set/16															
out/16															
nov/16															
dez/16															
jan/17															
fev/17															
mar/17															
abr/17															
mai/17															
jun/17															
jul/17															
ago/17															
set/17															
out/17															
nov/17															
dez/17															
jan/18															
fev/18															
mar/18															
abr/18															
mai/18															
jun/18															
jul/18															
ago/18															
set/18															

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Nota: valores sombreados representam segmentos sem presença comercial (sem clientes e consumos abastecidos)

Fonte: ERSE – informação de mercado retalhista

Ainda no caso do mercado elétrico, pode observar-se que a posição global combinada da GOLDENERGY e da AXPO não excedeu entre 2016 e 2018 as quotas de [0-5%] do número total de clientes em regime de mercado e [0-5%] do consumo abastecido no mesmo referencial.

No mercado retalhista do gás natural a situação é distinta da que se encontra no mercado elétrico, sendo que apenas a GOLDENERGY aborda o mercado a retalho de gás natural. Todavia, a atuação da

GOLDENERGY está, ao invés do que sucedia para a eletricidade, orientada para todos os segmentos de mercado, desde o segmento residencial ao segmento de grandes consumidores. A posição deste comercializador no mercado retalhista, quando medida em número de clientes é já relevante, com praticamente 13% do número total de clientes em regime de mercado⁸.

⁸ A quota de mercado em número de clientes da GOLDENERGY representou, em 2017, a 3.^a posição em mercado retalhista, sendo que, em média de 12 meses, o grupo EDP assegurou a liderança com 57% e o grupo GALP a segunda posição com 24%.

Figura 6 - Quotas de mercado AXPO e GOLDENERGY por n.º de clientes – Gás natural

	AXPO					GOLDENERGY					AXPO + GOLDENERGY				
	Grandes Consumidores	Industriais	PME	Residenciais	GLOBAL	Grandes Consumidores	Industriais	PME	Residenciais	GLOBAL	Grandes Consumidores	Industriais	PME	Residenciais	GLOBAL
jan/16	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	5,5%	15,6%	15,7%	20,5%	20,2%	5,5%	15,6%	15,7%	20,5%	20,2%
fev/16	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	6,3%	17,5%	16,2%	20,0%	19,8%	6,3%	17,5%	16,2%	20,0%	19,8%
mar/16	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	6,0%	17,9%	15,8%	19,7%	19,4%	6,0%	17,9%	15,8%	19,7%	19,4%
abr/16	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	6,5%	18,1%	15,3%	19,3%	19,1%	6,5%	18,1%	15,3%	19,3%	19,1%
mai/16	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	6,4%	18,4%	15,0%	19,0%	18,7%	6,4%	18,4%	15,0%	19,0%	18,7%
jun/16	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	6,4%	18,8%	14,8%	18,7%	18,5%	6,4%	18,8%	14,8%	18,7%	18,5%
jul/16	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	6,4%	18,8%	14,8%	18,7%	18,5%	6,4%	18,8%	14,8%	18,7%	18,5%
ago/16	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	6,5%	19,0%	14,4%	18,1%	17,9%	6,5%	19,0%	14,4%	18,1%	17,9%
set/16	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	5,1%	19,0%	14,2%	17,9%	17,7%	5,1%	19,0%	14,2%	17,9%	17,7%
out/16	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	6,5%	19,5%	14,1%	17,7%	17,5%	6,5%	19,5%	14,1%	17,7%	17,5%
nov/16	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	4,8%	19,7%	13,9%	17,4%	17,2%	4,8%	19,7%	13,9%	17,4%	17,2%
dez/16	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	4,7%	20,3%	13,7%	17,0%	16,8%	4,7%	20,3%	13,7%	17,0%	16,8%
jan/17	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	4,4%	20,1%	13,4%	16,6%	16,4%	4,4%	20,1%	13,4%	16,6%	16,4%
fev/17	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	5,7%	20,5%	13,1%	16,1%	16,0%	5,7%	20,5%	13,1%	16,1%	16,0%
mar/17	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	5,7%	20,6%	12,7%	15,8%	15,6%	5,7%	20,6%	12,7%	15,8%	15,6%
abr/17	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	5,5%	20,3%	12,5%	15,6%	15,4%	5,5%	20,3%	12,5%	15,6%	15,4%
mai/17	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	5,5%	20,4%	12,3%	15,3%	15,1%	5,5%	20,4%	12,3%	15,3%	15,1%
jun/17	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	5,6%	20,6%	12,2%	15,1%	15,0%	5,6%	20,6%	12,2%	15,1%	15,0%
jul/17	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	6,1%	20,6%	12,0%	14,9%	14,8%	6,1%	20,6%	12,0%	14,9%	14,8%
ago/17	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	6,2%	20,6%	11,8%	14,7%	14,5%	6,2%	20,6%	11,8%	14,7%	14,5%
set/17	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	6,4%	21,1%	11,7%	14,5%	14,4%	6,4%	21,1%	11,7%	14,5%	14,4%
out/17	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	6,6%	21,2%	11,6%	14,3%	14,1%	6,6%	21,2%	11,6%	14,3%	14,1%
nov/17	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	6,5%	21,5%	11,5%	14,1%	14,0%	6,5%	21,5%	11,5%	14,1%	14,0%
dez/17	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	6,6%	21,5%	11,4%	13,9%	13,8%	6,6%	21,5%	11,4%	13,9%	13,8%
jan/18	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	6,0%	21,3%	11,2%	13,7%	13,6%	6,0%	21,3%	11,2%	13,7%	13,6%
fev/18	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	6,0%	21,3%	11,0%	13,6%	13,5%	6,0%	21,3%	11,0%	13,6%	13,5%
mar/18	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	6,0%	21,0%	10,6%	13,5%	13,4%	6,0%	21,0%	10,6%	13,5%	13,4%
abr/18	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	6,0%	20,9%	10,4%	13,4%	13,2%	6,0%	20,9%	10,4%	13,4%	13,2%
mai/18	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	6,0%	20,7%	10,2%	13,2%	13,1%	6,0%	20,7%	10,2%	13,2%	13,1%
jun/18	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	6,2%	20,6%	10,2%	13,1%	12,9%	6,2%	20,6%	10,2%	13,1%	12,9%
jul/18	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	5,9%	20,6%	10,0%	13,0%	12,8%	5,9%	20,6%	10,0%	13,0%	12,8%
ago/18	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	5,9%	20,4%	10,0%	12,8%	12,7%	5,9%	20,4%	10,0%	12,8%	12,7%
set/18	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	5,7%	20,5%	9,9%	12,7%	12,6%	5,7%	20,5%	9,9%	12,7%	12,6%

Nota: valores sombreados representam segmentos sem presença comercial (sem clientes e consumos abastecidos)

Fonte: ERSE – informação de mercado retalhista

Em volume de energia abastecido, a GOLDENERGY não excede uma quota global de 4% em média dos últimos 12 meses (até setembro/2018), o que é aparentemente justificável pela menor representatividade na sua carteira de clientes do segmento de grandes consumidores e pelo peso significativo de clientes do segmento residencial. No que diz respeito ao segmento de grandes consumidores e consumidores industriais a GOLDENERGY também regista quotas mais elevadas em número de clientes do que em

consumo, o que parece apontar para que a sua carteira inclua clientes de dimensão inferior ao cliente médio desses segmentos.

Figura 7 - Quotas de mercado AXPO e GOLDENERGY por consumo – Gás natural

	AXPO					GOLDENERGY					AXPO + GOLDENERGY				
	Grandes Consumidores	Industriais	PME	Residenciais	GLOBAL	Grandes Consumidores	Industriais	PME	Residenciais	GLOBAL	Grandes Consumidores	Industriais	PME	Residenciais	GLOBAL
jan/16	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,6%	10,2%	22,8%		3,8%	1,6%	10,2%	22,8%		3,8%
fev/16	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,6%	10,4%	22,2%		3,8%	1,6%	10,4%	22,2%		3,8%
mar/16	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,6%	10,6%	21,7%		3,8%	1,6%	10,6%	21,7%		3,8%
abr/16	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,6%	10,9%	21,2%		3,8%	1,6%	10,9%	21,2%		3,8%
mai/16	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,6%	10,8%	20,7%		3,8%	1,6%	10,8%	20,7%		3,8%
jun/16	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,7%	11,0%	20,3%		3,8%	1,7%	11,0%	20,3%		3,8%
jul/16	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,7%	11,4%	20,0%		3,9%	1,7%	11,4%	20,0%		3,9%
ago/16	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,7%	11,4%	19,7%		3,9%	1,7%	11,4%	19,7%		3,9%
set/16	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,7%	11,4%	19,4%		3,9%	1,7%	11,4%	19,4%		3,9%
out/16	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,7%	11,4%	19,1%		3,9%	1,7%	11,4%	19,1%		3,9%
nov/16	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,8%	11,5%	18,8%		3,9%	1,8%	11,5%	18,8%		3,9%
dez/16	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,8%	11,7%	15,1%	19,8%	3,9%	1,8%	11,7%	15,1%	19,8%	3,9%
jan/17	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,8%	12,1%	14,5%	19,2%	4,0%	1,8%	12,1%	14,5%	19,2%	4,0%
fev/17	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,8%	12,5%	14,3%	18,7%	4,0%	1,8%	12,5%	14,3%	18,7%	4,0%
mar/17	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,7%	12,8%	14,0%	18,2%	3,9%	1,7%	12,8%	14,0%	18,2%	3,9%
abr/17	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,7%	13,0%	13,8%	17,6%	3,9%	1,7%	13,0%	13,8%	17,6%	3,9%
mai/17	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,7%	13,3%	13,6%	17,3%	3,9%	1,7%	13,3%	13,6%	17,3%	3,9%
jun/17	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,7%	13,5%	13,5%	16,8%	3,8%	1,7%	13,5%	13,5%	16,8%	3,8%
jul/17	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,7%	13,7%	13,3%	16,5%	3,8%	1,7%	13,7%	13,3%	16,5%	3,8%
ago/17	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,7%	13,8%	13,2%	16,2%	3,7%	1,7%	13,8%	13,2%	16,2%	3,7%
set/17	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,6%	13,9%	13,1%	16,0%	3,7%	1,6%	13,9%	13,1%	16,0%	3,7%
out/17	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,6%	14,1%	13,0%	15,8%	3,7%	1,6%	14,1%	13,0%	15,8%	3,7%
nov/17	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,6%	14,3%	12,8%	15,6%	3,7%	1,6%	14,3%	12,8%	15,6%	3,7%
dez/17	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,6%	14,4%	12,7%	15,3%	3,7%	1,6%	14,4%	12,7%	15,3%	3,7%
jan/18	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,6%	14,6%	12,4%	14,9%	3,7%	1,6%	14,6%	12,4%	14,9%	3,7%
fev/18	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,6%	14,7%	12,1%	14,5%	3,7%	1,6%	14,7%	12,1%	14,5%	3,7%
mar/18	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,7%	14,8%	12,0%	14,2%	3,7%	1,7%	14,8%	12,0%	14,2%	3,7%
abr/18	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,7%	14,8%	11,9%	14,0%	3,8%	1,7%	14,8%	11,9%	14,0%	3,8%
mai/18	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,7%	14,9%	11,7%	13,8%	3,8%	1,7%	14,9%	11,7%	13,8%	3,8%
jun/18	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,7%	14,9%	11,6%	13,7%	3,8%	1,7%	14,9%	11,6%	13,7%	3,8%
jul/18	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,7%	14,9%	11,5%	13,5%	3,8%	1,7%	14,9%	11,5%	13,5%	3,8%
ago/18	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,7%	15,0%	11,4%	13,4%	3,8%	1,7%	15,0%	11,4%	13,4%	3,8%
set/18	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,6%	15,0%	11,3%	13,3%	3,8%	1,6%	15,0%	11,3%	13,3%	3,8%

Nota: valores sombreados representam segmentos sem presença comercial (sem clientes e consumos abastecidos)

Fonte: ERSE – informação de mercado retalhista

Necessariamente, atendendo à não abordagem da AXPO ao mercado retalhista de gás natural, a posição combinada das duas entidades corresponde à da própria GOLDENERGY.

Diante do exposto, há que se referir que a eventual concretização da operação sob análise, com a AXPO passando a deter 100% do capital da GOLDENERGY, não produziria qualquer efeito nas quotas de mercado aqui apresentadas, quer para o setor da eletricidade, quer para o do gás natural. Por outras palavras, o resultado da operação de concentração em análise não traz alterações estruturais quanto ao desenvolvimento da concorrência nos mercados retalhistas dos dois setores.

CLÁUSULAS DE NÃO CONCORRÊNCIA

Os termos do acordo firmado entre a AXPO e a DOUROGÁS estabelecem a existência de condições de não concorrência, **[CONFIDENCIAL – informação sobre as condições definidas no contrato de compra e venda da posição acionista]**.

No entender da ERSE, os termos da cláusula de não concorrência impõem limitações concorrenciais efetivas. No entanto, o facto de vigorem por um período de tempo relativamente curto acaba por tornar o seu impacto materialmente pouco relevante, na medida em que é pouco expectável que a DOUROGÁS venha a querer promover a sua entrada direta ou de uma nova sua subsidiária nos citados mercados num tão curto espaço de tempo, especialmente tendo em conta que uma parte muito significativa dos consumos da carteira da GOLDENERGY vinham sendo abastecidos diretamente em mercado grossista através da AXPO.

III- Conclusão

Atendendo ao atrás exposto, designadamente quanto:

- Ao facto de a operação em causa se resumir a uma passagem de controlo parcial a exclusivo, não pressupondo, portanto, uma nova aquisição, o que reduz os impactos relativos à alteração da estrutura de mercado.
- Ao posicionamento relativo das empresas AXPO e GOLDENERGY na comercialização de eletricidade, sendo observável uma abordagem comercial complementar entre si e com expressão de mercado reduzida na eletricidade (em número de clientes e consumo). Adicionalmente, releva-se que a AXPO atua fundamentalmente em segmentos empresariais e a GOLDENERGY no segmento doméstico. Em face do exposto resulta que a concretização da operação não gera alterações relevantes da estrutura de quotas de mercado em nenhum dos segmentos onde as empresas se encontram presentes, nem conduz à redução do número de operadores a atuar em cada segmento⁹.

⁹ À exceção do segmento de instalações ligadas em BTN na eletricidade, denominado segmento doméstico, onde a AXPO e a GOLDENERGY estão presentes, embora a AXPO detenha uma quota perfeitamente residual.

- Ao posicionamento relativo das empresas AXPO e GOLDENERGY na comercialização de gás natural em Portugal continental, sendo observável uma expressão de mercado reduzidas, fundamentalmente em consumo, sendo que a AXPO não se encontra de todo presente. Em face do exposto resulta que a concretização da operação não alterando a estrutura de quotas de mercado, nem conduz à redução do número de operadores a atuar em mercado.
- Ao facto das empresas envolvidas na presente operação não integrarem, direta ou indiretamente, os grupos incumbentes na eletricidade e no gás natural, o que os constitui como um elemento de concorrência na atividade de comercialização de eletricidade e de gás natural;
- Ao efeito relativamente limitado das condições de não concorrência presentes no acordo de compra e venda;
- O operador resultante da operação agora notificada parece reunir condições para uma atuação mais competitiva face aos incumbentes pelo facto de ser um operador de maior dimensão, com presença transversal em todos os segmentos do mercado retalhista de eletricidade e de gás natural e por pertencer a um grupo que detém uma operação consolidada em Espanha nas várias vertentes de comercialização de energia.

A ERSE expressa a sua não oposição à operação de concentração em análise.

Lisboa, 14 de novembro de 2018

O Conselho de Administração

Maria Cristina Portugal

Alexandre Santos

Mariana Pereira